



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALE DA SENHORA DA PÓVOA
Concelho de Penamacor

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA N°1/2019

Seis

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas vinte horas e quarenta e cinco minutos, reuniu em sessão ordinária, na sede da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia do Vale da Senhora da Póvoa, presidida pela 1º Secretária da Assembleia de Junta de Freguesia, Ana Rita Barreiros da Fonseca Silva.

Devida à ainda suspensão do mandato da Sr.^a Presidente da Assembleia, em virtude de se encontrar em licença de maternidade, a Mesa funcionou com os dois secretários Ana Rita Barreiros da Fonseca Silva e António José Martins Terrinha.

Após ter verificado a **existência de quórum** deu por aberta a sessão. Verificada a comparecência dos Senhores Membros da Assembleia, registaram-se as seguintes presenças: Ana Rita Barreiros da Fonseca Silva, António José Martins Terrinha, António João Batista Adelino, Maria José Carrilho Mugeiro, Catarina Sofia Barreiros Fonseca Silva Andreia A. Nunes Martins e Sebastião Sabino dos Reis.

Informou-se a Assembleia que o membro Catarina Sofia Barreiros Fonseca Silva foi convocado pelo motivo de substituir o membro Adriana Cecília Machado Adelino, que devido a ter faltado a três sessões seguidas, conforme a lei perde o mandato para a qual foi eleita.

Presentes por parte do órgão Executivo estiveram o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, João Filipe Martins de Campos e o Tesoureiro o Sr. António Mendes Nabais

Deu início à sessão respeitando a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto I: Período antes da ordem do dia.

Ponto II-Período da Ordem do Dia:

1. Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Deliberação sobre a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018 de 29 de novembro que concretiza o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.”

Ponto III-Intervenção do Público

Ponto I: Período antes da ordem do dia.

Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia começou por cumprimentar os presentes e informou que, acordo nos termos legais e regimentais fazendo-se de uma reunião extraordinária não existiriam intervenções do público, nem período antes da ordem do dia, avançando de imediato para o Período da Ordem do Dia.

Apos o esclarecimento e visto não constar no Período da Ordem do Dia por lapso, a Sra. Presidente da Mesa da Assembleia colocou a Aprovação da Ata da Reunião Anterior.

Ponto II: Período da ordem do dia.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALE DA SENHORA DA PÓVOA
Concelho de Penamacor

*António
Adelino
Cataia no SPC
Sérgio
Ribeiro
Adelino*

1. Aprovação da Ata da Reunião Anterior.

Após o esclarecimento inicial, a Senhora Presidente da Assembleia propôs colocou a Aprovação da Ata da Reunião Anterior.

A ata da sessão anterior foi posta a votação para aprovação e não havendo mais reparos, a ata foi posta a votação pelos membros presentes na sessão da ata a aprovar, tendo sido aprovada em minuta por unanimidade.

2. Deliberação sobre a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018 de 29 de novembro que concretiza o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.”

A Senhora Presidente da Assembleia propôs que se passasse a Votação da Proposta de Descentralização Administrativa, convidando todos os presentes a inscreverem-se para o uso da palavra.

Tomou da palavra o Sr. Presidente da Junta esclarecendo que a Proposta que o executivo vem apresentar a esta assembleia, da não-aceitação das competências previstas no Decreto-lei nº104/2018 de 29 de novembro, se prendem com a incapacidade por motivos técnicos, humanos e financeiros para a aceitação desta competência para a freguesia no presente ano.

Posto isto tomou da palavra o Sr. Sebastião Sabino dos Reis que disse não ser totalmente de acordo da opinião do executivo na não-aceitação das competências previstas no Decreto-lei nº104/2018 de 29 de novembro, visto ser do entender que a Junta de Freguesia deveria assumi-las pois as mesmas aproximavam as pessoas mais idosas e com falta de mobilidade a este estes serviços, mais concretamente as “Estruturas de Atendimento ao Cidadão”, mas também é da opinião que as para as juntas assumirem estas competências deveria haver da parte dos órgãos competentes mais verba financeira.

Tomou da palavra a Sra. Maria José Carrilho Mugeiro que concordou com as palavras do Sr. Sebastião Sabino dos Reis. Não havendo mais inscritos, procedeu-se à votação do documento, tendo sido aprovada em minuta com os seguintes votos: **cinco a favor, dois contra e zero abstenções.**

Não havendo nada mais a tratar, a Exma. Presidente deixou por findos os trabalhos. Foi encerrada a sessão Extraordinária de vinte e seis de janeiro de dois mil e dezanove, pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e votada, vai ser assinada pela Senhora Presidente da Assembleia, e por mim, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Ana Rita Barreiros da Fonseca Silva

(Ana Rita Barreiros da Fonseca Silva_1^a Secretária)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VALE DA SENHORA DA PÓVOA
Concelho de Penamacor

O 2º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia

António José Martins Terrinha

(António José Martins Terrinha)

Membros da Assembleia de Freguesia:

*Adelmo
Catarina Sofia Clua
Sofia Salomé Alves
Andrea Alexandra Nunes Marques
António João Baptista Adelmo*





FREGUESIA DE VALE DA SENHORA DA PÓVOA

Proposta de Descentralização Administrativa

No cumprimento do artigo 16.º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, vem a Junta de Freguesia, conforme ata em reunião extraordinária do dia 23 de janeiro de 2019 do executivo da freguesia, anexa a este documento, submeter a aprovação à digníssima Assembleia de Freguesia a Proposta para Apreciação e Decisão de decisão de não pretender exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº 104/2018 de 29 de novembro.

Desde já se requer, que a mesma seja aprovada por deliberação em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, para que se torne logo eficaz.

Aprovada pelo Executivo de Freguesia em reunião extraordinária no dia 26 de janeiro de 2019, conforme ata em anexo.

Aprovada pela Assembleia de Freguesia em Sessão Extraordinária no dia 26/1/2019 com os seguintes votos:

A favor- 5 Contra- 2 Abstenções- 0

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA	
A Mesa da Assembleia	
<u>António José Baptista Melo</u>	
<u>António José Baptista Melo</u>	

Restantes Membros da Assembleia

António José Baptista Melo
Sebastião Lourenço
Maria José Carvalho Resende
Audreia Almeida Nunes Machado
Catarina Sofia Silva



*Px Antero
Prix Antero
Antero
Sí
Catálogo S.H.V.*

1^a Reunião Extraordinária do Executivo da Junta de Freguesia de Vale da Senhora da Póvoa

Ao 23 de janeiro de dois mil e dezanove pelas 19:00 h na sede da Junta de Freguesia de Vale da Sr.^a da Póvoa, concelho de Penamacor, reuniu o executivo da Junta de Freguesia estando presentes os seguintes elementos do executivo, o presidente João Filipes Martins de Campos e o tesoureiro António Mendes Nabais, com a seguinte ordem de trabalhos:

1-Apreciacão das transferências das competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018 de 29 de novembro

Aberta a sessão passou-se de imediato à análise do ponto 1:

1. O n.º 1 do artigo 237º da Constituição da República Portuguesa dispõe que as atribuições e a organização das autarquias locais, bem como a competência dos seus órgãos serão reguladas por lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa;
 2. Em 16 de agosto de 2018 foi publicada a Lei n.º 50/2018 que veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
 3. O artigo 2º, alínea f) da referida lei dispõe que a transferência de atribuições e competências se rege pela garantia da transferência para as autarquias locais de recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizadas;
 4. O mesmo referindo o artigo 80ºB da Lei 51/2018, de 16 de agosto (Lei das Finanças Locais);
 5. Mais dispondo no artigo 4º da Lei 50/2018 que tal transferência seria concretizada através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado;
 6. Em 29 de novembro de 2018 foi publicado o Decreto-lei 104/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências que, no que respeita aos espaços cidadão permitem a sua transferência para as freguesias;
 7. O referido diploma legal dispõe que, relativamente a 2019, as freguesias que não pretendam exercer as competências previstas no Decreto-lei, comuniquem esse facto à DGAL, após prévia deliberação do seu órgão deliberativo até 60 dias corridos após a entrada em vigor do presente decreto-lei;
 8. Considera o signatário que a garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados tal como previsto na alínea f) do artigo 2º da Lei n.º 50/2018 não está assegurada;
 9. Aliás, em comunicado emitido em 8-01-2019, a Associação Nacional de Municípios Portugueses refere que em sede de aprovação do OGE/2019 foram rejeitadas na Assembleia da República as normas relativas à dotação do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), não havendo, no momento, possibilidade de serem efetuadas alterações orçamentais destinadas ao seu reforço nem estando determinado qual o procedimento legal a seguir para o efeito.

Nestes termos proponho que a Junta de Freguesia delibere submeter à Assembleia de Freguesia a decisão de não pretender exercer as competências previstas no referido diploma legal, relativamente ao corrente ano de 2019, devendo ser tal facto comunicado à DGAL.

*António
Belmo
Café
Eduardo
Faria
Vicente
Catalanista*

Em anexo a este documento junta-se Proposta de Deliberação a submeter à Assembleia de Freguesia

Não havendo outros assuntos a tratar a sessão foi encerrada ás 20:00 h e a ata assinada pelos presentes.

Vale da Senhora da Póvoa, 23 de janeiro de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia

J. P. M. de Campos
(João Filipe Martins de Campos)

O Secretário

J. M. M. Manteigas
(Jorge Manuel Mendes Manteigas)

O Tesoureiro

A. M. N.
(António Mendes Nabais)



DELIBERAÇÃO

Em Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia de Vale da Senhora da Póvoa foi deliberado não aceitar a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018 de 29 de novembro sobre as "Estruturas de Atendimento ao Cidadão", uma vez que a Freguesia NÃO tem condições para aceitar as competências previstas neste diploma em 2019.

Faltam meios técnicos, humanos e financeiros para concretizar esta competência, a Freguesia não tem pessoal disponível para executar esta função e não dispõe de meios financeiros para contratar um(a) funcionário(a).

Local, Data

Vale da Senhora da Póvoa, 26 de Janeiro de 2019

Anabela Silveira

Adelmo Horácio Ferreira

António José Baptista Adem

Silvânia Salmao

Maria José Carriço Lemos

Adeleia Alexandra Nunes Ribeiro

Catalina Sofia Barreiros